



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

Presidência

Instrução Normativa SEI-GDF n.º 09/2019/2019 - IBRAM/PRESI

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE XX DE JULHO DE 2019.**

Estabelece os procedimentos aplicáveis ao licenciamento ambiental da atividade de avicultura e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI, IX e XIX, do artigo 3º da Lei 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, observando o estabelecido na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, na Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CONAM nº 011, de 20 de dezembro de 2017, no Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, considerando ainda a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a emissão de atos autorizativos, estabelecendo padrões objetivos e transparentes, na garantia do tratamento isonômico, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos aplicáveis, definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos projetos ambientais para as fases de localização, implantação e operação de atividades relacionadas à avicultura de pequeno, médio e grande porte.

Art. 2º A atividade de avicultura (corte, postura de ovos e incubatório), com área construída de até 3.000m², é dispensada de licenciamento ambiental, nos termos da Resolução CONAM nº 11/2017, sendo obrigatório ao interessado requerer a emissão de Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA junto à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF.

§ 1º A dispensa de licenciamento ambiental é condicionada ao atendimento das exigências e dos enquadramentos descritos na Resolução CONAM nº 11/2017.

§ 2º A dispensa de licenciamento e o recebimento da DCAA não desobriga o interessado de obter as demais licenças ou autorizações legalmente exigíveis na esfera distrital ou federal.

§ 3º O titular da atividade dispensada de licenciamento e passível do recebimento da DCAA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

Art. 3º A entrada do requerimento de licenciamento da atividade, de acordo com cada tipo de licença ambiental, deve ser realizada com toda a documentação necessária, conforme listagem apresentada no Anexo 1.

Parágrafo Único. A documentação deve ser apresentada na sequência disposta no Anexo 1.

Art. 4º Os empreendimentos de avicultura, que não estiverem dispensados do licenciamento ambiental, deverão apresentar, no ato do requerimento da licença, o Estudo Ambiental Prévio - EAP, o qual deve ser preenchido e apresentado conforme o Formulário de EAP disponibilizado no Anexo 2.

§ 1º O estudo, após aprovado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e aprovadas pelo IBRAM.

§ 2º O estudo deve ser subscrito por profissional habilitado com indicação expressa do nome, registro de classe, endereço completo, e-mail e telefone.

§ 3º O estudo apresentado deverá ser elaborado por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, endereço completo, e-mail e telefone, além de constar obrigatoriamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável pelo estudo.

§ 4º O estudo apresentado deverá ser elaborado por profissional cadastrado junto ao IBRAM, conforme Instrução Normativa nº 114, de 16 de junho de 2014, ou normativa que venha substituí-la.

Art. 5º A ampliação do empreendimento, incluindo a que implique em modificação do enquadramento previsto na Resolução CONAM nº 11/2017, exige as correspondentes licenças ambientais, devendo o empreendedor protocolar novo requerimento de licenciamento ambiental junto ao IBRAM.

Art. 6º No caso de encerramento das atividades, o interessado/empreendedor deverá comunicar o fato ao IBRAM.

Art. 7º Os processos de licenciamento ambiental de avicultura que atualmente tramitam no IBRAM poderão ser enquadrados nos termos desta Instrução, resguardada, em todos os casos, a análise técnica pelo Instituto.

Parágrafo único. Havendo o enquadramento a que se refere o caput deste artigo, o formulário de EAP disponibilizado no Anexo 2 será preenchido de ofício.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDSON DUARTE**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM

Presidente

### **Anexo 1**

#### **Documentação para solicitação de Licença Ambiental**

##### **Documentação para solicitação de Licença Prévia (LP)**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de LP publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado;
5. CNPJ e CF/DF (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
6. Cópia do último Contrato Social da empresa;
7. Comprovante de propriedade do imóvel (escritura definitiva), ou cessão de direitos, ou outro tipo de documento que comprove a propriedade ou posse sobre o imóvel que receberá o empreendimento a ser licenciado (cópias acompanhadas do original para conferência). No caso de imóveis rurais que forem de Concessão de Uso, cujo contrato firmado junto a TERRACAP seja anterior a 2011, deverá ser apresentado o Contrato de Concessão de Uso atualizado;
8. Outorga Prévia de Direito de Uso de Água Superficial e/ou Subterrânea concedida pela ADASA. A outorga deve estar válida, contemplar a finalidade de criação de animais/aves e ser para o mesma propriedade objeto do licenciamento ambiental;

9. Apresentar Outorga Prévia de lançamento de efluentes emitida pela ADASA, caso haja pretensão de lançamento de efluentes em corpo hídrico;
10. Anexar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;
11. Anexar o comprovante de comunicação de floresta exótica plantada junto ao IBRAM, nos termos da Instrução Normativa – IBRAM nº 173, de 26 de julho de 2013, se for o caso;
12. Croqui incluindo:
  - Distribuição das instalações na propriedade;
  - Distância em metros dos futuros aviários dos corpos d'água;
  - Distância em metros dos aviários às habitações (dos pretensos aviários), aos limites dos terrenos vizinhos, às margens das estradas e a outros aviários.
13. Informar se haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para a implantação do empreendimento. Caso haja necessidade, antes da concessão de Licença de Instalação, será solicitada apresentação de requerimento de ASV e do inventário florístico, quando couber;
14. Estudo Ambiental Prévio (EAP), conforme Anexo 2;
15. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Estudo Ambiental Prévio.

#### **Documentação para solicitação de Licença de Instalação (LI)**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado, caso necessário;
5. Inventário florestal conforme termo de referência específico (se houver supressão de vegetação);
6. Relatório comprovando o cumprimento da totalidade das condicionantes presentes na LP. O relatório deverá estar acompanhado de ART;
7. Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo, incluindo todos os galpões avícolas, depósitos, escritório, vestiário, composteira e demais construções;
8. Deverá conter memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes da composteira. No caso do uso de composteira para disposição das aves mortas, ovos não eclodidos, cascas de ovos, etc., descrever: cálculo de quantidade em conformidade com o número de aves do plantel, dimensão, o peso máximo e a taxa de mortalidade do plantel. Sugere-se utilizar para o dimensionamento da composteira a seguinte fórmula:

<b>Aves de corte:</b>	$n^{\circ}$ de aves x peso médio das aves x 0,00012 = m <sup>3</sup>
<b>Aves de postura/matrizes:</b>	$n^{\circ}$ de aves x peso médio das aves x 0,00028 = m <sup>3</sup>

9. Quanto ao sistema de controle, tratamentos e destinação final dado aos efluentes gerados no empreendimento, será necessário o dimensionamento das estruturas conforme a vazão e o tipo de efluentes gerados na propriedade. Apresentar memorial de cálculo contendo os principais parâmetros de projeto. Caso os efluentes sejam encaminhados para a CAESB, apresentar anuência da referida companhia. Se for utilizada fossa séptica para tratamento dos efluentes, devem ser

seguidos os preceitos da NBR 7229/1993 da ABNT. A solução empregada no pós-tratamento e na disposição final dos efluentes domésticos deve seguir os preceitos da NBR 13969/1997 da ABNT. Caso exista fossa negra no imóvel rural, as mesmas deverão ser substituídas por fossas sépticas e/ou dispositivo similar;

10. Projeto de drenagem pluvial, indicando o ponto de lançamento final e a vazão de lançamento no corpo receptor, quando for o caso;
11. Cronograma físico para a implantação do empreendimento;
12. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) projetos das obras civis do empreendimento.

### **Documentação para solicitação de Renovação de Licença de Instalação**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de Renovação de LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado;
5. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença de Instalação, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LI recebida, acompanhado do relatório fotográfico;
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

### **Documentação para solicitação de Licença de Operação (LO)**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado;
5. Outorga Definitiva de Direito de Uso de Água Superficial e/ou Subterrânea concedida pela ADASA, para captação da água de corpos hídricos superficiais e/ou subterrâneos. A outorga deve estar válida, contemplar a finalidade de criação de animais/aves e ser para a mesma propriedade objeto do licenciamento ambiental;
6. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA para lançamento de efluentes em corpo hídrico, se for o caso;
7. Relatório comprovando o cumprimento da totalidade das condicionantes presentes na LI. O relatório deverá estar acompanhado de ART;
8. Anexar o comprovante de inscrição no cadastro de entidade consumidora e utilizadora de produtos florestais junto ao IBRAM, nos termos da Instrução Normativa – IBRAM nº 88, de 19 de maio de 2016, se for o caso;

**Documentação para solicitação de Renovação da Licença de Operação**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de Renovação de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado;
5. Outorga Definitiva de Direito de Uso de Água Superficial e/ou Subterrânea concedida pela ADASA, para captação da água de corpos hídricos superficiais e/ou subterrâneos. A outorga deve estar válida, contemplar a finalidade de criação de animais/aves e ser para a mesma propriedade objeto do licenciamento ambiental;
6. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA para lançamento de efluentes em corpo hídrico, se for o caso;
7. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença de Operação, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado do relatório fotográfico;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

**Documentação para solicitação de Licença de Instalação Corretiva (LIC)**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de LIC publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado;
5. CNPJ e CF/DF (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
6. Cópia do último Contrato Social da empresa;
7. Comprovante de propriedade do imóvel (escritura definitiva), ou cessão de direitos, ou outro tipo de documento que comprove a propriedade ou posse sobre o imóvel que receberá o empreendimento a ser licenciado (cópias acompanhadas do original para conferência). No caso de imóveis rurais que forem de Concessão de Uso, cujo contrato firmado junto a TERRACAP seja anterior a 2011, deverá ser apresentado o Contrato de Concessão de Uso atualizado;
8. Outorga Prévia de Direito de Uso de Água Superficial e/ou Subterrânea concedida pela ADASA. A outorga deve estar válida, contemplar a finalidade de criação de animais/aves e ser para a mesma propriedade objeto do licenciamento ambiental;
9. Apresentar Outorga Prévia de lançamento de efluentes emitida pela ADASA, caso haja pretensão de lançamento de efluentes em corpo hídrico;
10. Anexar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;
11. Anexar o comprovante de comunicação de floresta exótica plantada junto ao IBRAM, nos termos da Instrução Normativa – IBRAM nº 173/2013, se for o caso;
12. Croqui incluindo:  
- Distribuição das instalações na propriedade;

- Distância em metros dos aviários dos corpos d'água;
- Distância em metros dos aviários às habitações, aos limites dos terrenos vizinhos, às margens das estradas e a outros aviários.

13. Estudo Ambiental Prévio (EAP), conforme Anexo 2;
14. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Estudo Ambiental Prévio;
15. Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo, incluindo todos os galpões avícolas, depósitos, escritório, vestiário, composteira, demais construções, bem como a indicação dos cursos d'água, das Áreas de Preservação Permanente – APP e de Reserva Legal;
16. Deverá conter memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes da composteira. No caso do uso de composteira para disposição das aves mortas, ovos não eclodidos, cascas de ovos, etc., descrever: cálculo de quantidade em conformidade com o número de aves do plantel, dimensão, o peso máximo e a taxa de mortalidade do plantel. Sugere-se utilizar para o dimensionamento da composteira a seguinte fórmula:

<b>Aves de corte:</b>	$n^{\circ}$ de aves x peso médio das aves x 0,00012 = m <sup>3</sup>
<b>Aves de postura/matrizes:</b>	$n^{\circ}$ de aves x peso médio das aves x 0,00028 = m <sup>3</sup>

17. Quanto ao sistema de controle, tratamentos e destinação final dado aos efluentes gerados no empreendimento, será necessário o dimensionamento das estruturas conforme a vazão e o tipo de efluentes gerados na propriedade. Apresentar memorial de cálculo contendo os principais parâmetros de projeto. Caso os efluentes sejam encaminhados para a CAESB, apresentar anuência da referida companhia. Se for utilizada fossa séptica para tratamento dos efluentes, devem ser seguidos os preceitos da NBR 7229/1993 da ABNT. A solução empregada no pós-tratamento e na disposição final dos efluentes domésticos deve seguir os preceitos da NBR 13969/1997 da ABNT. Caso exista fossa negra no imóvel rural, as mesmas deverão ser substituídas por fossas sépticas e/ou dispositivo similar;
18. Projeto de drenagem pluvial, indicando o ponto de lançamento final e a vazão de lançamento no corpo receptor, quando for o caso;
19. Cronograma físico para a execução das obras, se couber;
20. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) projetos das obras civis do empreendimento.

#### **Documentação para solicitação de Licença Ambiental Corretiva (LOC):**

1. Requerimento da licença, disponível no site do IBRAM;
2. Aviso de requerimento de LOC publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (apresentar em 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do requerimento);
3. Comprovante de pagamento do preço de análise processual (Decreto Distrital nº 36.992/2015);
4. Procuração para representação do interessado;
5. CNPJ e CF/DF (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
6. Cópia do último Contrato Social da Empresa;
7. Comprovante de propriedade do imóvel (escritura definitiva), ou cessão de direitos, ou outro tipo de documento que comprove a propriedade ou posse sobre o imóvel que receberá o empreendimento a ser licenciado (cópias acompanhadas do original para conferência). No caso de

imóveis rurais que forem de Concessão de Uso, cujo contrato firmado junto a TERRACAP seja anterior a 2011, deverá ser apresentado o Contrato de Concessão de Uso atualizado;

8. Anexar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;
9. Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo, incluindo todos os galpões avícolas, depósitos, escritório, vestiário, composteira e demais construções;
10. Deverá conter memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes da composteira. No caso do uso de composteira para disposição das aves mortas, ovos não eclodidos, cascas de ovos, etc., descrever: cálculo de quantidade em conformidade com o número de aves do plantel, dimensão, o peso máximo e a taxa de mortalidade do plantel. Sugere-se utilizar para o dimensionamento da composteira a seguinte fórmula:

<b>Aves de corte:</b>	$n^{\circ}$ de aves x peso médio das aves x 0,00012 = m <sup>3</sup>
<b>Aves de postura/matrizes:</b>	$n^{\circ}$ de aves x peso médio das aves x 0,00028 = m <sup>3</sup>

11. Quanto ao sistema de controle, tratamentos e destinação final dado aos efluentes gerados no empreendimento, será necessário o dimensionamento das estruturas conforme a vazão e o tipo de efluentes gerados na propriedade. Apresentar memorial de cálculo contendo os principais parâmetros de projeto. Caso os efluentes sejam encaminhados para a CAESB, apresentar anuência da referida companhia. Se for utilizada fossa séptica para tratamento dos efluentes, devem ser seguidos os preceitos da NBR 7229/1993 da ABNT. A solução empregada no pós-tratamento e na disposição final dos efluentes domésticos deve seguir os preceitos da NBR 13969/1997 da ABNT. Caso exista fossa negra no imóvel rural, as mesmas deverão ser substituídas por fossas sépticas e/ou dispositivo similar;
12. Projeto de drenagem pluvial, indicando o ponto de lançamento final e a vazão de lançamento no corpo receptor, quando for o caso;
13. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) projetos das obras civis do empreendimento;
14. Outorga Definitiva de Direito de Uso de Água Superficial e/ou Subterrânea concedida pela ADASA, para captação da água de corpos hídricos superficiais e/ou subterrâneos. A outorga deve estar válida, contemplar a finalidade de criação de animais/aves e ser para a mesma localidade objeto do licenciamento ambiental;
15. Outorga de lançamento de efluentes emitida pela ADASA, caso haja pretensão de lançamento de efluentes em corpo hídrico;
16. Anexar o comprovante de inscrição no cadastro de entidade consumidora e utilizadora de produtos florestais junto ao IBRAM, nos termos da Instrução Normativa – IBRAM nº 88, de 19 de maio de 2016;
17. Estudo Ambiental Prévio (EAP), conforme Anexo 2;
18. Anexar o comprovante de comunicação de floresta exótica plantada junto ao IBRAM, nos termos da Instrução Normativa – IBRAM nº 173, de 26 de julho de 2013, (se for o caso).

## Anexo 2

### Formulário para apresentação do Estudo Ambiental Prévio – EAP

O Estudo Ambiental Prévio (EAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de

empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Prévia (LP), LIC e LOC.

O EAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couberem. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo.

O conteúdo do EAP deverá seguir a seguinte estrutura de informações:

## 1. Caracterização da Propriedade e Ocupação do Solo

Disponibilidade de Terra	Área (ha)
Terras próprias (total)	
Arrendadas de terceiros	
Parcerias com terceiros	
Total	

### 1.1 Utilização do Solo

ESPECIFICAÇÕES	Área (ha)
Culturas Anuais (milho, feijão, soja, arroz, etc.)	
Pastagem	
Reserva Legal	
Área de Preservação Permanente	
Reflorestamento (vegetação exótica)	
Construções diversas (especificar)	
Aviário (s)	
Outras	

Total de área impermeabilizada: \_\_\_\_\_ (ha)

Área útil para distribuição dos dejetos: \_\_\_\_\_ (ha)

## 2. Caracterização Ambiental da Área do Empreendimento



## Zoneamento referente ao Plano de Diretor de Ordenamento e Territorial do Distrito Federal (PDOT)

Conforme o PDOT na zona a qual a atividade encontra-se inserida há restrições/recomendações para que ela ocorra?

Sim  Não

Se sim, informar quais são \_\_\_\_\_

O empreendimento encontra-se inserido em Área de Proteção Ambiental (APA)?

Sim  Não

Informar a APA e a zona, conforme o plano de manejo da APA \_\_\_\_\_

Conforme o Plano de Manejo da APA na qual a atividade encontra-se inserida há restrições/recomendações para que ela ocorra (ex.: taxa máxima de impermeabilização, permeabilidade ecológica, necessidade de fossa séptica, etc) ?

Sim  Não

Se sim, informar quais são \_\_\_\_\_

O empreendimento encontra-se inserido, ou em raio inferior a 02 km de Unidades de Conservação?

Sim  Não

Informar qual a Unidade de Conservação \_\_\_\_\_

Considerando o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal – ADASA, 2011, informar:

Bacia Hidrográfica \_\_\_\_\_

Região Hidrográfica \_\_\_\_\_

Unidade Hidrográfica \_\_\_\_\_

Informar o nº do recibo de inscrição do imóvel rural no CAR \_\_\_\_\_

Há áreas com processos erosivos, assoreamentos, cascalheiras e outros impactos que necessitem de recuperação no imóvel rural? Sim  Não

Identificar quais \_\_\_\_\_

Informar qual a cobertura vegetal existente na área destinada à atividade avícola

Haverá cortina vegetal ao redor dos galpões e do aviário? Se sim, informar qual será a espécie vegetal a ser plantada \_\_\_\_\_

### 3. Caracterização do Empreendimento ou Atividade

Aves por Categoria	Número	Idade (dias)*	Peso unitário (Kg/ave)	Peso total (Kg)
Frangos de corte				
Matriz corte				
Poedeiras (postura)				
Avozeira corte				
Incubatório				

\*Considerar a idade máxima para abate.

### 3.1 Características das Instalações

Dimensões do(s) aviário(s):			Capacidade total de alojamento (nº de aves)
Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	

( ) Em gaiola

Descrever: \_\_\_\_\_

( ) Em cama de casca de arroz/maravalha.

Aquecimento: consumo gás \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/dia    lenha \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/dia

### 3.2 Fontes de abastecimento de água

Poço artesiano  profundidade \_\_\_\_\_ m    Nascente     Outro  \_\_\_\_\_

Possui Outorga válida para todas as captações realizadas?    Sim     Não

Descrever o número do Despacho emitido pela ADASA

Consumo de Água: \_\_\_\_\_ l/ave \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/dia

### 3.3 Sistema de Manejo dos Dejetos de Aves

Retirada da cama do aviário: \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/mês \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/lote (lote a cada \_\_\_\_\_ meses)

Forma de remoção da cama: manual     mecanizada

Descrever a forma de acondicionamento da cama após sua retirada do aviário:

Descrever a forma de transporte \_\_\_\_\_

Destino:	Adubação de lavoura própria <input type="checkbox"/> _____ ha Venda direta para terceiros <input type="checkbox"/> _____ ha Venda para fábrica de adubos <input type="checkbox"/>	Distância média: _____ m.
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

### 3.4 Resíduos Sólidos

**3.4.1 Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos não eclodidos, casca de ovos, etc.)**

Quantidade: _____ kg/mês
Destino: _____
Coleta: Diária <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/>
Compoteira: nº de células: _____
Dimensões: _____ x _____ x _____ m <sup>3</sup> .

**3.4.2 Embalagens de agrotóxicos, medicamentos de uso veterinário, desinfetantes, etc.:**

- Realizar a tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos passíveis de serem devolvidas e encaminhá-las para os postos de recebimento, solicitando recibo de entrega das embalagens devolvidas;
- Outras embalagens, destino: \_\_\_\_\_ Solicitar o recibo de entrega das embalagens devolvidas.

**4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras de Controle Sobre o Meio Físico, Biótico e Antrópico**

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias de controle correspondentes à:

1. Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade;
2. Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados;
3. Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos;
4. Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa;
5. Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar);
6. Interferência sobre infraestruturas urbanas;
7. Outros impactos relevantes.

Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no empreendimento, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de poeiras, carreamento de solo, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação daqueles.

**5. Conclusão**

Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.

<b>Identificação do(s) responsável(is) pelo estudo</b>	
Nome ou Razão Social:	
CPF:	CNPJ:
Qualificação profissional:	
Nº do registro no conselho:	
Endereço para correspondência:	
Cidade:	CEP:
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe e data de expedição:	

6.

**Local/Data**


---

 Assinatura do Produtor

---

 Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)


Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 04/07/2019, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24771117)  
 verificador= **24771117** código CRC= **5D8D1F3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601